

Resolução nº : 8554/2005
Protocolo nº : 163/03
Origem : MUNICÍPIO DE JURANDA
Interessado : MUNICÍPIO DE JURANDA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 71 e 72) do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 39.950,00 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais), celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU e o MUNICÍPIO DE JURANDA, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente